

# COMO SE RELACIONAR COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA



Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Coordenadoria Municipal de Políticas para Pessoas com Deficiência

# Sumário

Apresentação	02
Como se relacionar com pessoas com deficiência	03
Tipos de deficiência   Dicas de como se relacionar	04
Mitos e verdades	08
Terminologias	
Onde se informar ou buscar ajuda	10
Legislações específicas para pessoas com deficiência	.12

# **Apresentação**

Este trabalho tem por objetivo levar informações à sociedade, visando vencer as barreiras do preconceito e da discriminação, a fim de promover o respeito à diversidade humana. A atitude é a maior barreira em relação às pessoas com deficiência, por isso o respeito à diversidade humana é o primeiro passo para construirmos uma sociedade inclusiva. Acreditamos que as informações contidas nesta cartilha irão contribuir para a melhoria do relacionamento entre as pessoas com e sem deficiência.

A **Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência** é um departamento da Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Criada em 2003, ela tem por finalidade promover e elaborar políticas de direitos para as pessoas com deficiência.

E-mail: cpd.resenderj@gmail.com Telefone: (24) 3381.4297



# Pessoa com Deficiência

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade.

# Como se Relacionar com Pessoas com Deficiência

Sempre que quiser ajudar, pergunte à pessoa com deficiência como você deve proceder e não se ofenda se a oferta for recusada, pois nem sempre ela é necessária. Bom senso e naturalidade são essenciais no relacionamento com as pessoas com deficiência. Trate-as conforme a sua idade. Se for uma criança, trate-a como uma criança; ser for um adulto, trate-a como um adulto. Uma pessoa com deficiência não é uma pessoa doente! A deficiência somente impõe, em casos específicos, a necessidade de adaptações.

# Tipos de Deficiência

Considera-se pessoa com deficiência, aquela que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de alguma atividade. Os tipos de deficiência são:

### **Deficiência Física**

Engloba vários tipos de limitações motoras: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções.



### Dicas de Convivência

- Não se apoie na cadeira de rodas, isso pode causar incômodo à pessoa com deficiência.
- Use palavras como "correr" e "andar" naturalmente. As pessoas com deficiência física também utilizam estes termos.
- Nunca movimente a cadeira de rodas sem antes pedir permissão e perguntar como deve proceder.
- Quando for conversar com uma pessoa em cadeira de rodas, caso a conversa seja prolongada, sente-se para ficar no mesmo nível de seu olhar.
- Se estiver acompanhando uma pessoa que ande devagar, em função de alguma deficiência, procure acompanhar o seu ritmo.

- A pessoa com paralisia cerebral pode apresentar alguma dificuldade na comunicação, no entanto, na maioria das vezes, o seu raciocínio está intacto. Caso não compreenda o que ela diz, peça que repita ou escreva, respeitando o ritmo de sua fala.

### **Deficiência Intelectual**

Ocorre quando o funcionamento intelectual é significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos, e quando há limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. Comunicação

2. Cuidado pessoal

3. Habilidades sociais

4. Utilização dos recursos

da comunidade

5. Saúde e segurança

6. Habilidades acadêmicas

7. Lazer

8. Trabalho

### Dicas de Convivência

- A pessoa com deficiência intelectual deve ser tratada com respeito e dignidade, assim como qualquer cidadão.
- Não tenha receio de orientá-la quando perceber situações duvidosas ou inadequadas. A pessoa com deficiência intelectual necessita de uma orientação clara.



- Não reforce ou incentive atitudes e falas infantis, nem elogios desnecessários no diminutivo, como se conversas-se com uma criança. Se for criança, trate-a como criança. Se for adolescente, trate-o como adolescente e, se adulto, trate-o como tal.
- Não subestime sua inteligência. Elas têm um tempo diferenciado de aprendizado e podem adquirir muitas habilidades e conhecimentos. Ofereça informações em linguagem objetiva, com sentenças curtas e simples.

A pessoa com deficiência intelectual compreende normalmente a sua realidade. Valorize suas potencialidades e não supervalorize suas dificuldades.

### **Deficiência Auditiva**

Caracteriza-se pela perda auditiva em ambos os ouvidos, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais.

### Dicas de Convivência

- 2
- Procure falar pausadamente, mantendo contato visual, pois, se desviar o olhar ela poderá entender que a conversa acabou.
- Não grite. Fale com tom de voz normal, a não ser que lhe peçam para falar mais alto.
- Se tiver dificuldade para entendê-lo, não tenha receio de pedir que repita.
- Pessoas surdas se comunicam de maneira essencialmente visual e pela Língua de Sinais. Para iniciar uma conversa com uma pessoa surda, acene ou toque levemente em seu ombro ou braço.
- Quando o surdo estiver acompanhado de intérprete, fale diretamente com a pessoa surda, não com o intérprete. Se necessário, comunique-se por meio da escrita, ou faça mímicas e gestos que possam identificar o que você quer dizer. Fale articuladamente, movimentando bem os lábios, evitando colocar objetos ou a própria mão na boca, para não atrapalhar a leitura labial.
- Não utilize o termo surdo-mudo porque ele não é correto. A pessoa surda "fala" em sua língua própria: a Língua de Sinais.

### **Deficiência Visual**

Pode ser dividida em baixa visão, no melhor olho após a correção óptica, ou cegueira.

## Dicas de Convivência

- Utilize naturalmente termos como "cego", "ver" e "olhar". Os cegos também os utilizam.
- Ao conversar com uma pessoa cega, não é necessário falar mais alto, a menos que ela solicite.
- Ao conduzir uma pessoa cega, ofereça seu braço (cotovelo/ombro) para que ela segure. Não a agarre, nem a puxe pelo braço ou pela bengala.
- Ao explicar a direção para um cego, indique distância e pontos de referência com clareza. Exemplo: "tantos metros à direita ou à esquerda"; e evite termos como: "por aqui" e "por ali".
- Informe ao cego sobre obstáculos existentes, como degraus, desníveis e outros. E quando houver necessidade de passar por lugares estreitos, como portas e corredores, posicione seu braço para trás, de modo que a pessoa cega possa segui-lo.
- Sempre que se ausentar do local, informe a pessoa que você está saindo. Caso contrário, ela ficará falando sozinha.

# **Deficiência Múltipla**

Caracteriza-se pela associação de duas ou mais deficiências, como a deficiência intelectual associada à deficiência física.

### Dicas de Convivência

- Para lidar com uma pessoa que tenha deficiência múltipla, fale diretamente com ela ou, se necessário, com o seu acompanhante. Siga as orientações elencadas nos itens anteriores, de acordo com as deficiências apresentadas.

# Mitos & Verdades

**MITO:** Todas as pessoas com deficiência intelectual são sociáveis e sorridentes.

**VERDADE:** As pessoas com deficiência intelectual, assim como as demais pessoas, têm sua personalidade própria, que independe de sua deficiência.

**MITO:** Toda pessoa com deficiência visual tem habilidades para música.

**VERDADE:** As habilidades para a música e outros tipos de arte dependem exclusivamente do interesse, empenho e oportunidade pessoal e não estão necessariamente ligadas ao tipo de deficiência.

**MITO:** Toda pessoa com paralisia cerebral possui um atraso no desenvolvimento cognitivo.

**VERDADE:** As pessoas com paralisia cerebral, muitas vezes, possuem dificuldades de comunicação que são interpretadas, erroneamente, como atraso cognitivo.

MITO: Todo surdo é mudo!

**VERDADE:** A Língua de Sinais também é uma linguagem. Sendo assim, de maneira geral, o surdo emite som e fala em sinais, ou seja, com as mãos.

# **Terminologias**

#### Portador(a) de deficiência, não!

Termos como "portador de deficiência", "pessoa portadora de deficiência", ou "portador de necessidades especiais" não são mais usados. A condição de ter uma deficiência faz parte da pessoa. Ninguém porta uma deficiência, ela tem uma deficiência! Tanto o verbo "portar", assim como o substantivo ou adjetivo "portadora" não se aplicam a uma condição inata ou adquirida, que faz parte da pessoa. Ou seja, a pessoa só porta (carrega) algo que ela pode deixar de portar. Não dizemos, por exemplo, que uma pessoa "é portadora de olhos verdes". Dizemos que ela "tem olhos verdes".

### Pessoa com deficiência, sim!

Há uma associação negativa com a palavra "deficiente", pois parece que ela denota incapacidade ou inadequação à sociedade. Todas as pessoas constroem sua identidade a partir dos muitos papéis que desempenham socialmente (homens, mulheres, trabalhadores, estudantes, esportistas, religiosos, etc) e também de algumas características pessoais (loiros ou morenos, magros ou gordos, usar óculos ou não). Ter deficiência é apenas uma de suas características. Assim, a pessoa não é deficiente, ela "tem uma deficiência". Os movimentos mundiais de pessoas com deficiência, incluindo os do Brasil, já convencionaram de que forma preferem ser chamados: PESSOA COM DEFICIÊNCIA! Esse termo faz parte do texto aprovado pela Convenção Internacional para Proteção e Promoção dos Direitos e Dignidades das Pessoas com Deficiência, aprovado pela Assembleia Geral da ONU, em 2006, e ratificada no Brasil em julho de 2008.

# Onde se informar ou buscar ajuda

#### Coordenadoria de Políticas para Pessoas com Deficiência

Estrada Resende/Riachuelo, KM 3,5 – Morada da Colina E-mail: cpd.resenderj@gmail.com | Tel: (24) 3381.4297

#### Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência

Endereço: Rua do Rosário, nº 45 – Lavapés

E-mail: cmdpcd.resenderj@gmail.com | Tel: (24) 3354.6365

### APADEVIR - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais de Resende

Endereço: Rua Dr Cunha Ferreira, nº 200 – Centro

Tel: (24) 3354.4313

#### APADAR - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Resende

Endereço: Rua Altamiro O'reilly, nº 756 – Vila Julieta

Email: apadar.da@gmail.com | Tel: (24) 99882.9436 | (24) 99308.7780

#### AMAR - Associação dos Amigos dos Autistas de Resende

Endereço: Rua Coronel Rocha Santos, nº 121 – Jardim Brasília I E-mail: asmarisa 2010@hotmail.com | Tel: (24) 99917.1086 | (24) 3360.6112

#### CEMEAR - Centro de Atendimento ao Autista de Resende

Endereço: Rua Coronel Rocha Santos, nº 121 – Jardim Brasília I E-mail: cemearresende@yahoo.com.br | Tel: (24) 3354.8048

#### Sociedade Pestalozzi de Resende

Endereço: Rua Coronel Rocha Santos, nº 656 – Jardim Brasília II E-mail: pestalozziresende@hotmail.com | Tel: (24) 3354.1460

# CEDEVIR - Centro Educacional Municipal de Atendimento a Deficientes Visuais de Resende

Endereço: Rua Dr. Cunha Ferreira, nº 200 – Centro E-mail: cedevir@yahoo.com.br | Tel: (24) 3354.4313

### Escola Municipal Bilíngue Rompendo o Silêncio

Endereço: Rua Altamiro O`reilly, nº 756 – Vila Julieta

E-mail: rompendoosilencio@hotmail.com | Tel: (24) 3383.1837

#### **Programa Gente Eficiente**

Endereço: Avenida Governador Portela, s/n° – Alvorada E-mail: zuleicaflorentino@yahoo.com.br | Tel: (24) 3354.3512 (24) 99903.2149

# Legislações

**Lei Municipal nº 2.414, de 16 de Outubro de 2003 -** Gratuidade no transporte coletivo municipal para pessoas com deficiência e seu acompanhante caso seja necessário.

**Decreto Municipal nº 3.767/10, de 29 de Março de 2010 -** Estacionamento regulamentado para veículo que transporte pessoas com deficiência.

**Lei Municipal nº 3.158, de 25 de Novembro de 2014 -** Institui a política municipal de proteção à pessoa deficiente e dá outras providências.

**Lei Municipal n° 3.019, de 03 de Julho de 2013** - Institui a Política Municipal de Proteção à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e dá outras providências.

**Lei Municipal n° 3.222, de 06 de Janeiro de 2016 -** Concede ao estudante com deficiência locomotora o direito de matrícula na escola pública municipal mais próxima de sua residência.

**Lei Estadual nº 4.510, de 13 de Janeiro de 2005 -** Gratuidade no transporte coletivo intermunicipal para pessoas com deficiência e seu acompanhante caso seja necessário.

**Lei Estadual nº 2.877, de 22 de Dezembro de 1997 -** Isenção de IPVA para pessoas com deficiência ou seu responsável legal.

**Lei Federal nº 8.899, de 29 de Junho de 1994** - Gratuidade no transporte coletivo interestadual para pessoas com deficiência e seu acompanhante caso seja necessário.

**Lei Federal nº 8.989, de 24 de Fevereiro de 1995 -** Isenções de impostos sobre produtos industrializados – IPI, na aquisição de automóveis por pessoas com deficiência.

Portaria nº 610, de 26 de Dezembro de 2011 (Ministério das Cidades) - Garantia de 3% das unidades habitacionais do Programa "Minha Casa,

Minha Vida" para pessoas com deficiência ou famílias que tenham pessoas com deficiência.

**Lei Federal nº 8.742, de 07 Dezembro de 1993 -** O benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

**Lei Federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991** - A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I-até 200 empregados	2%;
II-de 201 a 500 empregados	3%;
III - de 501 a 1.000 empregados	4%;
IV - de 1.001 empregados em diante.	5%.

**Lei Federal nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000 -** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

**Lei Federal nº 10.048, de 08 de Novembro de 2000 -** Os órgãos da administração pública direta, indireta e fundacional, as empresas prestadoras de serviços públicos e as instituições financeiras deverão dispensar atendimento prioritário às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

**Lei Federal nº 13.146, de 06 de Julho de 2015 -** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.





Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Coordenadoria Municipal de Políticas para Pessoas com Deficiência